

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO /MG, torna público que estarão abertas, do dia 13 de JULHO de 2023 ao dia 20 de JULHO de 2023, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para os cargos especificados no Anexo III deste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo seletivo visa à contratação de profissionais para fins de atender ao **excepcional interesse público, em caráter de urgência. Provido de prova,** sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, nomeada pela Portaria nº 020 de 28 de junho de 2023, com fins de correto atendimento ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 C/C artigo 3º, da Lei nº. 8745/93 (incluída pela Medida Provisória nº. 483/10).
- 1.2 Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Municipal nº. 468/99 e suas respectivas alterações Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Escalvado- MG e, na sua omissão, segundo o Regime Geral da Previdência Social, devendo ser consideradas suas alterações e legislações pertinentes.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital com validade de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período a critério da administração municipal, a qual se reserva ao direito de proceder a sua rescisão a qualquer tempo, mediante justificativa.
- 1.4. A validade mencionada no item 1.3 acima perderá sua eficácia na eventual homologação de Concurso Público levado a efeito pelo Município, oportunidade em que os candidatos em exercício, por força deste edital, terão seus contratos imediatamente rescindidos.
- 1.5. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
- 1.6. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 020/2023, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes, podendo, para tanto, recorrer à Procuradoria Geral Jurídica do Município.
- 1.7. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG e disponível no site http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

#### 2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

2.1 As etapas do Cronograma que compõe o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo VI deste Edital e deverão ser seguidas pelos candidatos.

1



2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS Adm. 2021-2024

- 3. CARGOS Nº DE VAGAS -PRÉ-REQUISITOS -CARGA HORÁRIA -REMUNERAÇÃO FUNÇÕES ESPECÍFICAS.
- 3.1. Cargos Nº de Vagas –Pré- Requisitos Carga Horária Remuneração exigidas para contratação de cada cargo/especialidade, se encontram no Anexo III deste Edital, estando os vencimentos salariais sujeitos a reajustes na forma de Lei.
- 3.2. As Funções Específicas dos Cargos se encontram no Anexo IV deste Edital.
- 3.3 O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público, sem prejuízo financeiro/vencimento para o servidor.

# 4. <u>DA INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DA PROVA E POR</u> OCASIÃO DA POSSE.

- 4.1 PARA SE INSCREVER, o candidato deverá atender as seguintes condições:
  - a) Preencher e encaminhar a ficha de inscrição constante no Anexo VII deste Edital, através do e mail <a href="mailto:rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br">rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> ou presencialmente na sede da Prefeitura Setor de Recursos Humanos, na Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro, Santa Cruz do Escalvado MG, das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, impreterivelmente até o dia 20/07/2023 sob pena de não ser acatada.
  - b) Por ocasião das provas o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identidade com foto e CPF.
  - c) A inscrição só poderá ocorrer para um único cargo ou função. Havendo mais de uma inscrição, independentemente do cargo ou função escolhido, prevalecerá a última inscrição, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições eventualmente realizadas não serão consideradas.

## 4.2 REQUISITOS PARA INVESTDURA NO CARGO:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado por meio de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da convocação, habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- f) <u>Declaração</u> de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) <u>Declaração</u> de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.
- h) Declaração de que não se encontra incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas



no art. 1º, I, alíneas "b" a "q" da Lei Complementar Federal nº 64/90. Eventual declaração falsa determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, com o assentimento do Gestor Prefeito do Município.

4.3 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar seu desconhecimento.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO.

- 5.1. Os Resultados preliminar e final deste Processo Seletivo serão aferidos pelo somatório dos pontos obtidosna prova objetiva.
- 5.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.
- 5.3. Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios:
  - a) Possuir a maior idade, considerando o dia, mês, ano e hora de nascimento.
  - b) Sorteio, cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão, podendo contar com a presença dos candidatos que assim se manifestarem.
- 5.4 Atestada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 5.5 Demais disposições no Anexo I deste edital.

#### 6. DOS RECURSOS.

- 6.1 A partir da publicação do Edital o candidato poderá impetrar recurso entre os dias 10 a 12/07/2023 e a partir da publicação do resultado preliminar de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso no período de 03 a 04/08/2023, mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo V deste edital através do e mail no endereço eletrônico <a href="mailto:rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br">rh@santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> ou presencialmente no horário de 08h00m às 16h00m na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada na Rua Capitão Luiz Sette, 130 Santa Cruz do Escalvado MG, CEP: 35384-000.
- 6.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
- 6.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e a publicação do resultado final ocorrerá no dia10 de agosto de 2023, nos termos do cronograma. (Anexo VI).
- 6.4 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.
- 6.5 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato se constituirá de caráter irrecorrível.



#### 7. DO RESULTADO FINAL.

7.1 O Resultado Final será homologado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG no endereço: <a href="https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br">https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br</a> e no Portal no hall de entrada da Prefeitura de o município.

## 8. DA CONVOCAÇÃO.

- 8.1. A convocação será realizada por meio eletrônico oficial enviado para o endereço cadastrado no ato da inscrição pelo candidato (e mail e/ou whatsapp). Presumir-se-á a ciência a partir da data do envio da convocação.
- 8.2 O prazo para que o candidato aprovado apresente os documentos necessários para efeito de sua contratação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 8.3. O candidato que não atender ao disposto no item 8.2 presumir-se-á o seu desinteresse em assumir a vaga da convocação, sendo automaticamente desclassificado.

#### 9. ENDEREÇO PARA CONTATO.

É de responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado o seu endereço de e-mail e telefone perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado- MG.

# 10. DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1 Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final somente será efetuada se forem atendidas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.
- 10.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário e deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado MG.

# 11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS.

11.1 Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração por meio deste Edital, terão prazo de duração consoante estipulado nos itens 1.3 e 1.4 da Cláusula 1- Disposições Preliminares.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1 Fica assegurado à Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado MG, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:
  - a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto neste Edital.



- b) Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;
- c) Alterar as condições desta seleção e suas especificações e, inclusive, fixar novo prazo para sua realização e cumprimento do cronograma que, eventualmente, venha a ser substituído.
- 12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.
- 12.3 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 12.4 É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br.
- 12.5 A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua **desclassificação**. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, o seu contrato será rescindido.
- 12.6 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 12.7. O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
  - a) A 13-a (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
  - b) Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
  - c) Às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3.
  - d) À vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
  - e) A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço dentro da jornada fixada em Lei Municipal, constante o cargo/função exercidos.
- 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 020 de 28 de junho de 2023.

Santa Cruz do Escalvado- /MG, 07 de julho de 2023.

Gilmar de Paula Lima Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

## 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1.1 Especialidades da área.

# 2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

- 2.1 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria de Conhecimentos Específicos, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.
- 2.2 Todas as questões corretas serão atribuídas 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.
- 2.3 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente 01 (uma) será considerada correta.
- 2.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- 2.5 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.



#### ANEXO II

## 2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 2.1 As provas objetivas serão realizadas no dia, 30 de julho de 2023 no endereço da Rua Capitão Luiz Sette, nº 130 centro Santa Cruz do Escalvado- MG, com início às 08:30 horas e término às 11:00 horas.
- 2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.b, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- 2.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 2.1 deste anexo serão excluídos do certame.
- 2.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
- 2.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 2.2.4 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 02 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- 2.2.5 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão mantê-las fechadas, quando autorizados pela Comissão conferirão a existência das 20 (vinte) questões e darão inicio ao preenchimento das respostas.
- 2.2.6 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas 01 (uma) alternativa em cada questão. Caso desconheça a resposta deverá, mesmo assim, assinalar uma questão, que equivale a dizer que a Comissão não receberá a devolução de prova com questão sem resposta assinalada.
- 2.2.7 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0 (zero), as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- 2.2.8 Também será anulada a questão que apresentar mais de 01 (uma) alternativa assinalada pelo candidato.
- 2.2.9 Será anulada integralmente a prova que contiver rasuras ou borrões.
- 2.2.10 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de 01 (um) membro da Comissão ou de 01 (um) fiscal, depois de acatada pela Comissão a devida justificativa, devendo retornar no máximo em 5 (cinco) minutos.
- 2.2.11 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
- 2.2.12 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- 2.2.13 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos.



- 2.2.14 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos.
- 2.2.15 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 2.2.16 Na ocorrência da hipótese de apreensão de prova de candidato por descumprimento previsto neste Edital será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo 02 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- 2.2.17 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e sua exclusão o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.
- 2.2.18 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 2.2.19 O candidato deverá entregar a prova para a Comissão devidamente datada e assinada na última folha e rubricada em todas as demais folhas.
- 2.2.20 Os 3 (três) últimos candidatos a entregar as provas somente poderão fazê-lo JUNTOS, não sendo permitida a presença de número inferior de candidatos na sala de provas na companhia dos fiscais.
- 2.2.21 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.



#### **ANEXO III**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

CARGOS - Nº DE VAGAS -PRÉ-REQUISITOS -CARGA HORÁRIA -REMUNERAÇÃO.

CARGOS	N° DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF (PSF)	02	. Ensino médio completo . Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas semanais	R\$ 1.458,81
Fonoaudiólogo	01	. Ensino Superior completo em Fonaudiologia com registro no conselho de classe respectivo.	20 horas semanais	RS 3.112,43
Médico – ESF- (PSF)	01	. Ensino Superior em Medicina e registro no respctivo conselho de classe.	40 horas semanais	RS 15.053,59





#### **ANEXO IV**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003 /2023

## **FUNÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS:**

#### Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal - ESF

#### Atribuições:

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
- Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
- Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
- Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados;
- Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

#### Cargo: Fonoaudiólogo

#### Atribuições:

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- Lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
- Dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo;
- Executar outras tarefas correlatas.

1



Cargo: Médico - ESF

#### Atribuições:

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.





#### **ANEXO V**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2023.

# **FORMULÁRIO DE RECURSO**

Justificativa do Candidato:

(Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma) OU FOLHA EM SEPARADA. Podendo ser digitada.

Nome Candidato	
CPF:	
Cargo especialidade	
Questão(es) Impugnada(s)	



#### **ANEXO VI**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2023.

#### CRONOGRAMA.

ATOS:	DATAS	
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo Nº.003 / 2023	07 de julho de 2023	
Interposição de Recurso em relação ao Edital	10 a 12 de julho de 2023	
Período de Inscrições	13 a 20 de julho de 2023	
Aplicação das Provas	30 de julho de 2023	
Divulgação dos gabaritos	31 de julho de 2023	
Publicação do Resultado Preliminar	02 de agosto de 2023	
Interposição de Recurso	03 a 04 de agosto de 2023	
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação.	10 de agosto de 2023	

(\*) Datas prováveis, sujeitas a alteração.





## **ANEXO VII**

# PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

# FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E.MAIL:	
nscrevo-me ao processo seletivo no	cargo de: () Auxiliar de Saúde Bucal	
	() Fonoaudiólogo	
	() Médico – PSF	
	\	
Dara tanto declaro conhecer e a	ceitar as regras impostas pelo edital nº 003/2023	
Para tanto deciaro connecer e a	bellar as regras impostas pelo calitar in 1000/2020	
Santa Cruz do Escalvado/N	/IG, de de 2023.	
Santa Cruz do Escalvado/N	MG, de de 2023.	
Santa Cruz do Escalvado/N	/IG, de de 2023.	

Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - CEP: 35384-000 - Telefax: (31) 3883-1152 / 3883-1153 / 3883-1225 Site: www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br e-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br